

EDITAL UB N°27/2026

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE BOLSAS CAPES DO PROGRAMA DE ENGENHARIA BIOMÉDICA
2026/2

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A UNIVERSIDADE BRASIL, reconhecida como Universidade pela Portaria Ministerial nº 374, de 14 de junho de 1989, publicada no D.O.U. de 14/06/1989, recredenciada pela Portaria nº 523 de 10 de maio de 2012, publicada no D.O.U de 11/05/2012, mantida pela CEISP-SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.099.207/000130, com sede na Rua Carolina Fonseca, nº 584, Itaquera, CEP: 08230-030, na Capital do Estado de São Paulo, por meio do Mantenedor José Fernando Pinto da Costa, após a deliberação da Comissão de Planejamento e Execução do Processo Seletivo da Universidade Brasil – UB, no uso das suas atribuições legais, torna públicas as normas que regem o **Processo Seletivo de Bolsas CAPES** do Programa de Engenharia Biomédica 2026/2 com objetivo de dar abertura às inscrições ao processo de seleção para preenchimento das vagas para possíveis bolsas do Programa PROSUP (Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares). Este programa tem como objetivo fornecer apoio aos discentes de Programas de Pós-Graduação (modalidade stricto-sensu) de Instituições Particulares de Ensino Superior.

2. DA OFERTA E PROGRAMA

- 2.1 O Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP - tem por objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação stricto sensu oferecidos por Instituições Particulares de Ensino Superior, contribuindo para a formação e manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País.
- 2.2 As bolsas são depositadas na conta do beneficiário pela agência CAPES no mês subsequente à inserção no sistema SCBA. As cotas e as janelas de abertura do sistema são administradas e definidas pela agência CAPES. Boletos relativos a mensalidades, matrículas ou outras taxas escolares que precedem a outorga da bolsa do aluno no sistema SCBA, devem ser pagas integralmente. As bolsas de incentivo à pesquisa concedidas aos candidatos tem periodicidade máxima de 24

(vinte e quatro) meses contemplados para mestrandos e de 48 (quarenta e oito) meses para doutorandos, com valores mensais de acordo com a fonte de financiamento, sendo de:

Programa	Descrição	Valor Mensal
Mestrado	Auxílio para pagamento de Taxas - Custeio das taxas escolares.	R\$ 800,00
Mestrado	Bolsas de Pós-Graduação: Pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista	R\$ 2.100,00
Doutorado	Auxílio para pagamento de Taxas - Custeio das taxas escolares.	R\$ 800,00
Doutorado	Bolsas de Pós-Graduação: Pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista	R\$ 3.100,00

3. OBJETIVOS

- a. O presente edital estabelece os critérios de seleção e classificação alunos da Pós-graduação em Engenharia Biomédica para a participação no Programa de Bolsas CAPES da Universidade Brasil, e tem como objetivos principais:
 - **Estimular Inovação e Aplicação Prática:** Fomentar a produção de conhecimento e o desenvolvimento de tecnologias, com foco na inovação e aplicação prática dos resultados das pesquisas. Este objetivo visa também a formação de profissionais altamente qualificados e comprometidos com a excelência acadêmica, capazes de enfrentar desafios globais.
 - **Cultivar a Vocação Científica entre Estudantes:** Despertar e nutrir a vocação científica entre os estudantes de pós-graduação, proporcionando-lhes experiências práticas em pesquisa que enriqueçam seu aprendizado acadêmico, estimulem a criatividade e o pensamento crítico, e preparem para contribuições significativas em suas futuras carreiras profissionais e acadêmicas.

4. ELEGIBILIDADE E REQUISITOS

Do candidato:

- a. O presente processo seletivo é exclusivo para Estudantes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação em Engenharia Biomédica na

Universidade Brasil. Assim, o aluno ingressante deve se matricular segundo as datas contidas no presente edital.

- b.** É obrigatório que o candidato não possua quaisquer pendências administrativas, financeiras ou acadêmicas com a Universidade Brasil até o momento da outorga da bolsa no sistema SCBA.
- c.** É exigido que o candidato possua desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação, não apresentando reprovação nas disciplinas do curso a ele matriculado;
- d.** Quando pós-graduando no nível de doutorado, é exigido realizar estágio de docência;
- e.** É exigido firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- a.** A documentação encaminhada pelos candidatos será analisada pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica que pontuará o desempenho.
- b.** As submissões que não apresentarem todos os requisitos necessários serão desclassificadas, o que anulará a participação do candidato no presente processo seletivo.
- c.** Todos os documentos submetidos na inscrição serão analisados de maneira individual e específica, de acordo com os critérios de pontuação obtidos a partir de seu curriculum Lattes.

4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA:

Pontuação final: $0,3 \text{ AP} + 0,3 \text{ OC} + 0,3 \text{ EV} + 0,5 \text{ R} + 0,5 \text{ TC} + 2 \text{ C} + 4 \text{ CI} + 4 \text{ NQ} + 4 \text{ L} + 2 \text{ CL} + 10 \text{ ISI} + 10 \text{ PT}$

AP = Número de trabalhos ou seminários apresentados

OC = Número de outros cursos (curta duração ou especialização)

EV = Número de participação de evento

R = Número de resumos publicados em congressos nacionais e/ou internacionais.
Máximo de 10 pontos.

TC = Número de trabalho de orientação concluída de TCC, IC, Dissertações e outras..
Máximo de 10 pontos.

C = Número de trabalhos completos publicados em Anais de Congressos Nacionais .
Máximo de 10 pontos.

CI = Número de trabalhos completos publicados em Anais de Congressos
Internacionais .

NQ = Número de publicações em revistas Não Indexadas (ISI) . Máximo de 40
pontos.

L = Número de Livros publicados .

CL = Número de Capítulo de Livros publicados .

ISI = Número de publicações em revistas indexadas ISI .

PT = Número de patentes registradas e ou submetidas no INPI .

Em caso de empate, o aluno com melhor pontuação nos parâmetros (ISI+PT) ou
(CI+NQ+L) ou (C+2CL) ou (R+TC), em ordem decrescente de prioridade, será o melhor
classificado.

5. RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS

- a. A classificação final dos candidatos no processo seletivo será estabelecida com base na pontuação total.
- b. A ordem da classificação dos candidatos será realizada de forma decrescente, ou seja, da maior para a menor pontuação.
- c. O candidato que obter pontuação total nula será automaticamente desclassificado do presente processo seletivo.
- d. As bolsas de incentivo a pesquisa são limitadas, e serão distribuídas pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Engenharia

Biomédica da Universidade Brasil, conforme a disponibilidade de recursos pré estabelecidos pela CAPES.

- e. O candidato contemplado com uma das opções de bolsas de incentivo deverá assinar o Termo de Compromisso da CAPES da Universidade Brasil conforme cronograma (Anexo I), o não cumprimento deste prazo resultará na perda da bolsa, que será então concedida ao próximo candidato na lista de classificação.

6. OBRIGAÇÕES E CONTRA PARTIDA DOS BOLSISTAS

- a. A vigência da bolsa de incentivo aos Projetos de Pesquisa contemplados terão a duração de no máximo 24 e 48 meses, para mestrandos e doutorandos respectivamente, sendo que:
 - O aluno Bolsista CAPES taxa receberá os valores diretamente do órgão fomentador, conforme calendário e normativa do próprio órgão. As taxas serão pagas mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários que deverão repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso.
 - O aluno Bolsista CAPES, modalidade manutenção, receberá os valores na forma de descontos nas parcelas mensais e receberá os valores diretamente do órgão fomentador conforme calendário e normativa do próprio órgão.
- b. O aluno bolsista não poderá ter reprovação durante o período do curso.
- c. O aluno bolsista não poderá apresentar inadimplência com a Universidade Brasil durante o período do curso.
- d. O aluno bolsista deverá divulgar os resultados em eventos científicos e acadêmicos, publicações, e obrigatoriamente mencionar à instituição financiadora da bolsa.
- e. O aluno bolsista deverá apresentar relatórios parciais e finais, em cumprimento aos prazos estabelecidos pela **Comissão de Bolsas CAPES** da Universidade Brasil.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a.** Não serão aceitas outras formas de participações, que não seja pelas condições previstas no presente Edital.
- b.** A inobservância dos requisitos deste artigo pela Instituição e pelos programas de pós-graduação acarretará a imediata revogação das concessões indevidas, com a consequente suspensão dos repasses correspondentes e a restituição à CAPES dos recursos irregularmente aplicados.
- c.** É obrigação do orientador do Projeto de Pesquisa dar ciência formal à Comissão de Bolsas CAPES da Universidade Brasil, de todo e qualquer, impedimento, alterações, descumprimentos, cancelamentos, transferências, assim como outras demandas que interfiram na continuidade do programa.
- d.** Todos os bolsistas deverão seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas no presente documento e regulamentadas conforme Portaria 181 CAPES, datada de 18 de dezembro de 2012.
- e.** Será automaticamente desclassificado o candidato não preencher todas as informações de maneira coerente e corretamente.
- f.** A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das normas e condições descritas no presente Edital, bem como quaisquer outras instruções relativas ao processo que venham a ser divulgadas pela Universidade Brasil;
- g.** A inscrição somente será efetivada após a conclusão de todas as etapas mencionadas dentro dos prazos estabelecidos;
- h.** A Universidade Brasil não aceitará inscrições não concluídas, seja por falhas técnicas de microcomputadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e a efetivação da inscrição;
- i.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, facultado à Universidade Brasil o direito de excluir do processo seletivo aqueles que não preencherem a solicitação de forma completa, correta e verdadeira;

- j. No momento da inscrição, o candidato autorizará expressamente a divulgação e manuseio dos seus dados pela Instituição, em conformidade com os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei 13.709/2018.

São Paulo, 17 de junho de 2026.

JOSE FERNANDO PINTO DA
COSTA:78003148804

Assinado de forma
digital por JOSE
FERNANDO PINTO DA
COSTA:78003148804
Dados: 2026.06.26
17:14:55 -03'00'

José Fernando Pinto da Costa
Mantenedor

8. ANEXO I - CRONOGRAMA

Atividade	Data/Período
Período de inscrições on-line no Portal do Alunos	17/06/2026 a 20/07/2026
Período de Análise	<u>27/07/2026 a 31/07/2026</u>
Divulgação dos Resultados	<u>03/08/2026</u>
Matrícula na pós-graduação para alunos ingressantes selecionados a bolsa CAPES	<u>03/08/2026 a 14/08/2026</u>
Outorga de Bolsas	14/08/2026 a 19/08/2026

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Universidade Brasil.

9. ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de inscrição	
Curso de Pós-Graduação Matriculado: Escolher apenas 1 (uma) modalidade de bolsa. (Consultar elegibilidade no próprio Edital, ou portaria da CAPES N°181/2012):	
☐	Doutorado
☐	Mestrado
Disponibilidade para pesquisa:	horas semanais (consultar regras/Edital).
Nome completo:	
Orientador(a):	
Título do Projeto:	
Data de Ingresso (mês/ano):	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Telefone: () Celular: ()
E-mail:	
Data de Nascimento:	Estado Civil:
CPF:	
RG:	Orgão Emissor:
UF:	Data Emissão:
Assinatura do(a) aluno(a) Data: ____/____/____	